DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1638** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Errata 4
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2259/25

De 16 de Dezembro de 2025.

José Silvino Zaniboni Júnior Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2025, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 112.468,45 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.853 de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 047 - 09.273.0003.2007.0000 Gestão Financeira..... 264,00

3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 080 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 504,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 081 - 04.122.0008.2014.0000 Serviços Gerais do Município..... 17,30

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 101 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 1.579,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 106 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... 259,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 114 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... 25.272,40

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 143 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 5.847,20

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 146 - 12.365.0005.2025.0000 Educação para Todos..... 3.652,60

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 152 - 12.365.0005.2026.0000 Educação para Todos..... 8.078,60

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020802 FUNDEB

Ficha: 166 - 12.365.0006.2035.0000 Recursos do FUNDEB..... 15.508,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 12.365.0006.2036.0000 Recursos do FUNDEB..... 48.019,40

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 188 - 12.364.0004.2023.0000 Apoio a Educação..... 426,75

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 198 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 850,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 205 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... 1.348,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 021200 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha: 325 - 27.812.0012.2042.0000 Desenvolvimento do Esporte e Lazer..... 300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 341 - 20.605.0014.2044.0000 Fomento à Agricultura..... 541,70

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

T o t a l

.....

112.468,45

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 112.468,45 (cento e doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Anulação:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 024 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -259,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 028 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação Superior..... -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 029 - 04.122.0002.2003.0000 Coordenação

Superior..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 041 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 044 - 04.122.0002.2004.0000 Coordenação Superior..... -6.528,45

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Ficha: 105 - 04.122.0008.2017.0000 Serviços Gerais do Município..... -457,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020801 Educação Básica

Ficha: 119 - 12.361.0005.2024.0000 Educação para Todos..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 129 - 12.361.0005.2030.0000 Educação para Todos..... -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação

Ficha: 184 - 12.362.0004.2022.0000 Apoio a Educação..... -300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020901 Recursos Próprios

Ficha: 203 - 10.301.0007.2039.0000 Saúde Pública..... -1.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 214 - 10.302.0007.2053.0000 Saúde Pública..... -55.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021300 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ficha: 336 - 18.541.0013.2043.0000 Atenção ao Meio Ambiente..... -4.074,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T o t a l

..... -112.468,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
ADMINISTRAÇÃO CENTENÁRIO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

ERRATA

O Município de Gália, Estado de São Paulo, torna público a presente **ERRATA** para retificar **erro material** constante na publicação da **RELAÇÃO DOS VALORES DE SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, EXERCÍCIO DE 2025**, integrante do **ANEXO III**, publicado no Diário oficial do município em 30 de dezembro de 2025, Ano VIII | Edição nº 1635, página 09.

Onde se lê:

Referência 02 - R$ 1.601,35

Leia-se:

Referência 02 - R$ 1.654,64

A presente correção refere-se aos cargos enquadrados na **Referência 02**, constante do **ANEXO III**, a saber:

- ✓ Agente de organização escolar
- ✓ Agente de saneamento
- ✓ Auxiliar administrativo de escola
- ✓ Auxiliar de biblioteca
- ✓ Escriturário
- ✓ Monitora
- ✓ Secretaria da junta do serviço militar
- ✓ Técnico em enfermagem

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação original.

Gália, 07 de janeiro de 2026

IZABELA DE FATÍMA JULIÃO ALONGE
Diretora de Gestão e Otimização de RH

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituragalia
www.galia.sp.gov.br
Praça Custódio Araújo Ribeiro, 755 - 17.450-033
rh@galia.sp.gov.br
14 3274 9033
CNPJ 44.518.389/0001-37

Editais

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA

SEDE: RUA: TAPAJÓS, 213 - FONE (14) 3471-0251–CNPJ 48.211.841/0001-74 CEP:17.400-158
GARÇA - SP ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "FREDERICO PLATZECK"
EMAIL: apaegarca1@hotmail.com
----------EDUCANDO DESDE 1970----------

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARCA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça, com sede na Rua Tapajós, nº 213, Bairro Cascata, Garça/SP, neste ato representada por seu Presidente Sr. Mario Gerotto, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no da 09 de fevereiro as 18 horas em primeira convocação, e às 18 horas e 30 minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologação as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAE's.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23).

Terão o direito de votar os associados especiais que comprovem a matricula e a frequência regular há pelo menos l(um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23, 912).

No caso de procuração, este deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE. (art.23, S 22)

Não se admitira mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art.23, s 32).

A assembleia Geral instala-se à, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, 1, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art.27, S único).

Garça/SP, 08 de janeiro de 2026.

MARIO GEROTTO
PRESIDENTE

Registrada no serviço Público Federal, Ministério do Bem Estar Social, Conselho Nacional de Assistência Social sob. Nº201035/76 de 28/03/95, recadastrada pela resolução nº. 029/95
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, no CNAS, conforme decisão proferida em sessão, no dia 28/03/95. Processo nº. 28.996.020.988/94-77